



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

INDICAÇÃO Nº 07/2023

Exmo. Senhor
LUIS CÉSAR PEDRO LONGO
Presidente da Câmara Municipal
CHAVANTES

A Vereadora que abaixo subscreve de acordo com o artigo 170 do Regimento Interno desta Casa, **INDICA** que o Executivo faça **VAGA DE ESTACIONAMENTO** para **IDOSO** e **CADEIRANTE** na **RUA Senador Mello Peixoto**.

JUSTIFICATIVA:

O Estatuto do Idoso instituído pela Lei 10.741/03 que regula o direito assegurado às pessoas idosas determinou em seu art. 41 a obrigatoriedade de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados visando garantir melhor comodidade e facilidades de acesso.

A Lei nº 13.146, de 2015, que trata da inclusão da pessoa com deficiência, estipula que estacionamentos públicos e privados devem reservar ao menos 2% das vagas para deficientes.

Por isso, na certeza de contar com o pronto atendimento, desde já agradeço, e me coloco à disposição.

Plenário Fauzi Mansur, 8 de Fevereiro de 2023


MICHELE BATISTA DO NASCIMENTO LOPES
Vereadora